

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS
DO GRUPO PÃO DE AÇÚCAR**

CNPJ/ME nº 46.277.273/0001-89
NIRE 35400003952

**BOLETIM DE VOTAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021**



IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO

Nome:
N.º cadastro na Cooperativa:
CPF:
Delegado da Seccional de:

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENTREGA

Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na forma semipresencial no dia 30 de abril de 2021 (“Assembleia”), nos termos dos artigos 7 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, considerando o disposto no art. 43-A da Lei das Cooperativas, incluído pela Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, o Delegado deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Delegado; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Delegado, sem necessidade de firma reconhecida em cartório.

O Boletim deverá ser enviado à Cooperativa, preferencialmente através de cópia digitalizada por e-mail, para Luciana.carvalho1@gpabr.com, juntamente com uma cópia simples do documento de identidade do respectivo Delegado.

Para que o Boletim produza efeitos, o dia 25 de abril de 2021 (ou seja, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia, conforme artigo 9º da Instrução Normativa DREI nº 79/2020) deverá ser o último dia para o seu recebimento pela Cooperativa. Sucessivamente, a Cooperativa deverá, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto à distância, confirmar ao Delegado: I - o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Delegado seja considerado válido; ou II - a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

DELIBERAÇÕES

1. Alteração da denominação da Cooperativa para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Casino, Grupo Pão de Açúcar e Grupo Assaí para refletir a reestruturação do Grupo, com consequente alteração do artigo 1º, caput e letra “c”, do artigo 5º, caput e parágrafo 2º.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se

2. Alteração do mandato do Ouvidor de 2 anos para 24 meses, com conseqüente alteração do artigo 62º, conforme Resolução do BACEN n.º 4860/2020.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se

3. Consolidação das alterações estatutárias.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do(a) delegado(a): _____